

HIDROMAIS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**CNPJ/MF: 25.343.868/0001-15****NIRENº 412.1217280-1****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

DANILO FONSECA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/03/1990, natural de Curitiba-PR, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua João Bettega nº 1898 – Portão – CEP 81070-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.560.820-9- SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o nº 076.822.289-38 e **LUIZ FELIPE PIANTAVINI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba-PR, nascido em 13/02/1995, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Gil Vicente nº 246-Guaira – CEP 81010-070, portador da CNH nº 05881262804-DETRAN/PR e da Cédula de Identidade RG nº 11.111.281-9- SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o nº 088.967.959-23; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome comercial de **HIDROMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 25.343.868/0001-15, com sua sede e foro em Curitiba-PR à Rua São Bento nº 575 – Conj. 21 – Andar 02 – Bloco Executive Detroit – Hauer – Curitiba-PR – CEP 81610-140, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do PR sob nº 412.1217280-1, em sessão de 20 de Dezembro de 2023; *resolvem* por este instrumento particular de *Alteração* de Contrato Social, **modificar** seu Contrato Primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **DANILO FONSECA DA SILVA**, que possui na sociedade R\$ 100,00 (cem reais) divididos em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo pelo valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) divididos em 100 (cem) quotas ao sócio remanescente **LUIZ FELIPE PIANTAVINI DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência a presente alteração havida, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ FELIPE PIANTAVINI DA SILVA	100%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio retirante dá ao sócio remanescente plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

HIDROMAIS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**CNPJ/MF: 25.343.868/0001-15****NIRE nº 412.1217280-1****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **LUIZ FELIPE PIANTAVINI DA SILVA**, na qualidade de sócio administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio administrador declara que exercerá suas funções com todo o cuidado e diligência necessária, não estando impedido de ser administrador, por lei especial ou por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do §1º do art. 1.011 do Código Civil.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

HIDROMAIS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA***CNPJ/MF nº 25.343.868/0001-15******NIRE nº 412.1217280-1******CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO***

LUIZ FELIPE PIANTAVINI DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba- PR, nascido em 13/02/1995, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Gil Vicente nº 246-Guaira – CEP 81010-070, portador da CNH nº 05881262804-DETRAN/PR e da Cédula de Identidade RG nº 11.111.281-9-SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o nº 088.967.959-23; único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome comercial de **HIDROMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 25.343.868/0001-15, com sua sede e foro em Curitiba-PR à Rua São Bento nº 575 – Conj. 21 – Andar 02 – Bloco Executive Detroit – Hauer – Curitiba-PR – CEP 81610-140, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do PR sob nº 412.1217280-1, em sessão de 20 de Dezembro de 2023; *resolvem* por este instrumento particular de ***Alteração*** de Contrato Social; **CONSOLIDADO** seu Contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de ***HIDROMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA***.

HIDROMAIS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**CNPJ/MF: 25.343.868/0001-15****NIRENº 412.1217280-1****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade com CNPJ. do MF n.º 25.343.868/0001-15, tem sua sede estabelecida à *Rua São Bento nº 575 – Conj. 21 – Andar 02 – Bloco Executive Detroit* – Hauer – Curitiba-PR – CEP 81610-140.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade são os seguintes ramos de atividades: *Comércio varejista de material elétrico, de ferragens e ferramentas e materiais hidráulicos, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, de produtos de metal, de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção, de caixas para extintor e hidrantes e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/08/2016.

CLÁUSULA QUINTA:- O Capital Social é no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ FELIPE PIANTAVINI DA SILVA	100%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA- As quotas de Capital Social são indivisíveis e intransferíveis, salvo o consentimento expresso e ajuste prévio dos demais sócios.

Parágrafo Único:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o outro, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo estipulado pelo alienante. Decorrido o prazo estipulado sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social registrado.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá ao sócio *Luiz Felipe Piantavini da Silva*, sendo o uso da firma privativa e individual, os quais terão poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo lhe, no entanto, proibido o uso da firma em negócios ou operações estranhas ao do objeto social da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

HIDROMAIS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

CNPJ/MF: 25.343.868/0001-15

NIRENº 412.1217280-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA NONA:- O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será procedido a elaboração do balanço patrimonial, das demonstrações de resultado econômico e o inventário, cabendo à sócia única os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único:- Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que a empresa se *enquadra* na condição de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil (Lei no 10.406/2002) que disciplina as Sociedades Limitadas e, nas omissões deste, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do citado diploma legal.

HIDROMAIS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

CNPJ/MF: 25.343.868/0001-15

NIRENº 412.1217280-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores em todos os seus termos e condições.

Curitiba-PR, 16 de Julho de 2024.

LUIZ FELIPE PIANTAVINI DA SILVA

Assinatura Digital

DANILO FONSECA DA SILVA

Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIDROMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07682228938	
08896795923	